EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026

PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE ARINOS-MG
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

O Município de Arinos torna público o presente Edital para o desenvolvimento da REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE ARINOS - MG por meio da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014.

O presente Edital é regido pela Lei Federal nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB), pelo Decreto Federal nº 11.740/2023, pela Portaria MinC nº 243/2025, pela Portaria MinC nº 206/2025, pela Lei Federal nº 13.018/2014 (Política Nacional de Cultura Viva), pela Instrução Normativa MinC nº 01/2015, com suas alterações, especialmente as Instruções Normativas MinC nº 12/2024 e nº 35/2026, e, subsidiariamente, no que couber, pelo Decreto Federal nº 11.453/2023 e pela Lei Federal nº 14.903/2024, observadas as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) – Ciclo 2. Aqui você vai encontrar as regras deste edital e como fazer para se inscrever. Estamos muito felizes com seu interesse em participar desta política. Boa leitura.

1. OBJETO

1.1 Este Edital tem por objeto a premiação de 3 (três) iniciativas, atividades ou ações já realizadas por Pontos de Cultura, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva. Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada por Pontos de Cultura (com ou sem CNPJ), além de entidades (com CNPJ) e coletivos informais (sem CNPJ) que ainda não são certificados como Pontos de Cultura.

1.2 De acordo com a Lei Cultura Viva e com os regramentos deste Edital, consideram-se como:

a) **Pontos de Cultura:** entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, grupos ou coletivos sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades;

b) **Pontões de Cultura:** entidades com constituição jurídica, de natureza/finalidade cultural e/ou educativa, que desenvolvam, acompanhem e articulem atividades culturais, em parceria com as redes regionais, identitárias e temáticas de pontos de cultura e outras redes temáticas, que se destinam à mobilização, à troca de experiências, ao desenvolvimento de ações conjuntas com governos locais e à articulação entre os diferentes pontos de cultura que poderão se agrupar em nível estadual e/ou regional ou por áreas temáticas de interesse comum, visando à capacitação, ao mapeamento e a ações conjuntas.

1.3 A premiação cultural possui natureza jurídica de doação sem encargo, conforme o art. 22 da Lei Federal nº 14.903/2024, sendo destinada ao reconhecimento de iniciativas, atividades e ações culturais já realizadas.

A premiação não estabelece obrigações futuras, exigência de contrapartida ou prestação de contas referente à utilização dos recursos recebidos.

O recebimento do prêmio será formalizado mediante assinatura do Termo de Premiação Cultura Viva, conforme o Anexo 08 deste Edital, produzindo efeitos de recibo do pagamento realizado pela Administração Pública, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.903/2024.

1.4 Para priorizar a cultura de base comunitária, serão consideradas as seguintes ações:

a) Serão atendidas as ações estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva (art. 5º da Lei nº 13.018/2014): Intercâmbio e Residências Artístico-Culturais; Cultura, Comunicação e Mídia Livre; Cultura e Educação; Cultura e Saúde; Conhecimentos Tradicionais; Cultura Digital; Cultura e Direitos Humanos; Economia Criativa e Solidária; Livro, Leitura e Literatura; Memória e Patrimônio Cultural; Cultura e Meio Ambiente; Cultura e Juventude; Cultura, Infância e Adolescência; Agente Cultura Viva; Cultura Circense.

b) Serão atendidas as outras ações estruturantes definidas para as políticas, ações e programas da Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura: Culturas indígenas; Culturas de Matriz Africana; Culturas Populares; Mestres e Mestras das Culturas Tradicionais e Populares; Cultura e Mulheres; Cultura Hip Hop; Linguagens Artísticas; Culturas Tradicionais; Gê nero e Diversidade; Acessibilidade Cultural e Equidade; Cultura e Territórios Rurais; Cultura Ali mentar; Cultura Urbana e Direito à Cidade; Cultura, Territórios de Fronteira e Integração Latino americana.

c) A desconcentração territorial e regionalização dos recursos ocorrerá nos seguintes territórios ou regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social: Regiões periféricas; Regiões com me nor Índice de Desenvolvimento Humano – IDH; Regiões onde são localizados conjuntos e em preendimentos habitacionais, e programas habitacionais de interesse social, promovidos por pro gramas do governo federal ou local; Assentamentos e acampamentos; Regiões com menor pre sença de espaços e equipamentos culturais públicos; Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura; Zonas especiais de interesse social; Áreas atingidas por de sastres naturais; Territórios quilombolas; Territórios indígenas; Territórios rurais; Espaços comu nitários de convivência, acolhimento e alimentação; Demais regiões que sejam habitadas por pes soas em situação de vulnerabilidade econômica ou social.

2. RECURSOS

2.1 Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao Município de Arinos por

meio da Política Nacional Aldir Blanc, e tem o valor total de **R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais)**, para a premiação de 03 (três) entidades e/ou coletivos, dividido entre as categorias descritas no Anexo 01 deste edital.

2.2 Os coletivos informais representados por pessoa física receberão o valor integral da premiação, sem retenção de Imposto de Renda na fonte. O pagamento será efetuado por ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03).

2.3 O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo da entida de, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

2.4 Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja excedente de recursos da PNAB advindo de outros editais ou de rendimentos, ou caso haja disponibilidade orçamentária de outras fontes, a quantidade de vagas pode ser ampliada para contemplar mais inscrições.

3. CERTIFICAÇÃO COMO PONTO DE CULTURA

3.1 O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é um dos instrumentos da Política Nacional de Cultura Viva, sendo integrado pelos grupos, coletivos e pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que desenvolvam ações culturais e que possuam certificação simplificada concedida pelo Ministério da Cultura. Compõe o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNI IC).

3.2 Como já indicado, podem participar deste edital entidades e coletivos ainda não certificados como Ponto de Cultura. Para participarem e serem certificados por meio deste Edital, tais entidades e coletivos deverão:

a) Obter pontuação mínima de 50 pontos (50% do total) dos Critérios de Avaliação (Anexo 02), re lacionado ao histórico de atuação da entidade ou coletivo, sendo avaliada pela Comissão de Sele ção a partir do portfólio (relatório com material de comprovação das atividades), da Ficha de Ins crição e demais conteúdos enviados pela entidade ou coletivo, o que lhe caracteriza como “pré certificada”;

b) Atender aos requisitos documentais solicitados na fase seguinte, de Habilitação, o que lhe ca racteriza como “certificada”.

3.3 Caso a entidade ou coletivo não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação, conforme indicado no item 3.2, “a”, a candidatura será desclassificada.

3.4 Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, no Formulário de Inscrição, a certificação será apresentada na Etapa de Habilitação.

3.5. Este edital não certificará novos coletivos e entidades como Pontões de Cultura. Caso o coletivo ou entidade participante não seja, anteriormente, certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, apenas poderá ser certificada como Ponto de Cultura por meio deste edital.

3.6 O Município de Arinos, representado pela Secretaria Municipal de Cultura, enviará à Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura, após a fase de Habilitação, a relação de Pontos de Cultura certifi cados por meio deste edital, para que constem na base de dados do Cadastro Nacional de Pontos de Cultura.

3.7 A emissão da Certificação Simplificada por parte do Ministério da Cultura, após envio da relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital por parte da Secretaria Municipal de Cultura, não compromete o pos sível recebimento da premiação.

4. QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL

4.1 Poderão participar deste edital:

a) Pontos de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ (aqui tratados, também, como entidades culturais);

b) Pontos de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura sem constituição jurídica, ou seja, sem CNPJ (aqui tratados, também, como coletivos culturais);

c) Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos (com CNPJ – aqui tratados, também, como entidades culturais) que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, des de que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital;

d) Coletivos informais (sem constituição jurídica), representados por pessoa física, que desenvol vam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital.

4.2 Em todos os casos, é necessário que as entidades e coletivos comprovem, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobató rios.

5. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL

5.1 Não podem participar do presente Edital:

a) Coletivos informais representados por pessoas menores de 18 (dezoito) anos;

b) Pessoas físicas e Microempreendedores Individuais (MEI);

c) Instituições privadas com fins lucrativos;

d) Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;

e) Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, mu seus, centros culturais etc.);

f) Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;

g) Instituições integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);

h) Instituições privadas sem fins lucrativos e coletivos informais:

I. Que não possuam comprovada experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvi mento de atividades culturais na comunidade local;

II. Que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:

II.1) Agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respecti vo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

II.2) Servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente fe derado, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

II.3) Membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, com panheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

i) Partidos políticos e suas instituições;

j) Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; e

k) Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta.

Atenção! Membros de entidades e coletivos que integrarem Conselho de Cultura poderão concorrer neste Edital, desde que não se enquadrem nas situações previstas no item 5.1.

Atenção! A participação de membros de entidades e coletivos em consultas públicas relaci onadas à implementação da PNAB e/ou na gestão compartilhada da PNCV não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação nas au diências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

6. ETAPA DE INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de **19/11/2026 a 26/11/2026**, por meio do link **https://forms.gle/wy7pY7bXzv4T7Byj8** Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo.

6.2 A inscrição contará com o envio dos seguintes documentos:

a) Formulário de Inscrição (conforme Anexo 03 deste edital);

b) Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural ou cole tivo há pelo menos 2 (dois) anos no Município de Arinos:

I. Por meio de informações sobre as ações da entidade ou coletivo cultural; cópias de carta zes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; con vites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros.

II. É importante que pelo menos 01 (uma) comprovação indique data anterior a 2 (dois) anos em relação à publicação deste edital.

III. Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos dois anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade ou coletivo. Esse mate rial será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação (Anexo 2).

IV. A entidade poderá indicar o link do seu perfil no Mapa do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, onde conste informações que julgue pertinentes.

c) Em caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, juntar a “Declaração de Representa ção do Grupo/Coletivo Cultural” (Anexo 04), preenchida e assinada (de forma eletrônica, de pró prio punho ou com a impressão digital) por todos os membros do grupo/coletivo cultural que in dicarem a pessoa física representante e assinarem a Declaração;

d) Autodeclarações das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com de ficiência, conforme modelos constantes nos Anexos 05 e 06, quando a entidade ou coletivo optar por concorrer às cotas. As autodeclarações deverão ser das pessoas:

I. Do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição (no caso de entidades com constituição jurídica); ou

II. Integrantes do coletivo informal;

e) Outros documentos que a proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação da inscrição.

6.3 A entidade ou coletivo cultural deverá se candidatar para apenas 1 (uma) categoria, de acordo com o Anexo 01 deste Edital. No caso de envio de mais de uma inscrição, na mesma categoria ou em diferentes categorias, será considerada apenas a última inscrição enviada para análise.

6.4 As entidades ou coletivos que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório soli citado neste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão desclassificadas na Etapa de Seleção.

6.5 A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de in ternet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários, em problemas decorrentes do Google Forms.

Atenção! Ao se inscrever, a entidade cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), do Decreto nº 11.740/2023, da Portaria MinC nº 243/2025, Portaria MinC nº 206/2025 (Regulamentam a PNAB), da Lei nº 13.018/2014 (Política Nacional de Cultura Viva), da Instrução Normativa MinC nº 1/2015, e da Instrução Normativa MINC nº 12/2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV), apli cando-se também, no que couber, como complementação em situações não previstas na Política Nacional de Cultura Viva, o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e o Marco Regulatório do Fomento à Cultura nº 14.903/2024.

6.6 Não serão solicitados, na Etapa de Inscrição, documentos de habilitação, tais como certidões ne gativas e os demais documentos listados no item 10 deste Edital, os quais serão exigidos posterior mente.

6.7 O Chamamento seguirá o seguinte cronograma:

FASE	DATAS/PRAZOS

Publicação do Edital	**19/11/2026**
Período de Inscrições	**19/11 a 26/11/2026**

Avaliação das Iniciativas e Divulgação do Resultado até	**Até 30/11/2026**
Recursos da seleção	**30/11 a 02/12/2026**. Havendo recurso, contrarrazões em **03 e 04/12/2026**.
Julgamento dos recursos até	**04/12/2026**
Publicação do resultado definitivo da seleção	**07/12/2026**
Período para entrega dos documentos de habilitação ou certificação, conforme a candidatura	**De 09/12 a 11/12/2026**
Repasse das Premiações aos contemplados	Até **16/12/2026**

7. COTAS

7.1 Fica assegurada, neste Edital, a aplicação da política de cotas prevista na Instrução Normativa MinC nº 10/2023, considerando o quantitativo de 3 (três) premiações e a impossibilidade de

fracionamento das vagas.

Aplicados os percentuais e os critérios de arredondamento previstos no art. 6º da referida Instrução Normativa, será reservada 1 (uma) vaga para candidaturas de entidades ou coletivos culturais elegíveis à cota destinada a pessoas negras (pretas ou pardas).

Os percentuais referentes a pessoas indígenas e pessoas com deficiência não resultam em vagas inteiras reservadas neste Edital, após o arredondamento, sem prejuízo da participação dessas candidaturas nas vagas de concorrência geral e da aplicação das demais medidas de acessibilidade e ações afirmativas cabíveis.

A reserva para pessoas negras será aplicada transversalmente às categorias previstas no Anexo 01, sem acréscimo ao número total de premiações.

7.2 As cotas serão destinadas para:

a) Entidades (com CNPJ) que possuam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;

b) Coletivos informais (sem CNPJ) que sejam compostos majoritariamente (cinquenta por cento mais um) por pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

7.3 As pessoas físicas que compõem a direção da entidade ou o coletivo informal proponente devem se submeter aos regramentos descritos neste Edital.

7.4 As candidaturas optantes pela reserva de vagas concorrerão simultaneamente às vagas de concorrência geral, observadas a pontuação obtida, a elegibilidade à cota e as categorias de inscrição.

7.5 A seleção deverá respeitar, simultaneamente, o total de 3 (três) premiações, a destinação de 1 (uma) vaga à categoria Culturas Populares e Tradicionais e a reserva de 1 (uma) vaga a candidatura elegível à cota para pessoas negras, admitindo-se que uma mesma candidatura preencha a reserva temática e a cota, quando atender a ambos os requisitos.

7.6 Caso a classificação preliminar das três premiações não contemple candidatura elegível à reserva para pessoas negras, deverá ser convocada a candidatura cotista mais bem classificada, observada a categoria em que concorreu e preservada a distribuição temática do Anexo 01.

7.7 Em caso de inexistência ou insuficiência de candidaturas aptas à reserva de vagas, será observado o procedimento de remanejamento previsto na Instrução Normativa MinC nº 10/2023,

respeitada a ordem de classificação e mediante decisão fundamentada e publicada.

7.8 No mínimo 30% (trinta por cento) das premiações serão destinadas a entidades ou coletivos com trajetória declarada e comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais. Considerando o total de 3 (três) premiações, fica assegurada 1 (uma) vaga específica para essa finalidade, correspondente a 33,33% do total.

7.9 Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obs truir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pesso as, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

8. ETAPAS DE ANÁLISE

8.1 As inscrições apresentadas serão analisadas em duas etapas:

a) Etapa de Seleção – onde as candidaturas serão avaliadas, pontuadas e ranqueadas, sendo defi nidas quais entidades e coletivos serão ou não selecionadas; pré-certificadas ou não certificadas, conforme critérios definidos neste edital. Esta etapa será realizada por comissão de seleção espe cífica, designada por meio de portaria emitida pela Secretaria Municipal de Cultura;

b) Etapa de Habilitação – realizada pela Secretaria Municipal de Cultura, onde será observado o cumprimento dos requisi tos formais e documentais previstos neste edital e em seus anexos. Nesta etapa, serão analisadas somente as candidaturas que, após a Etapa de Seleção, obtiverem classificação que as coloque em condição de ser Selecionadas e/ou Pré-Certificadas, considerando os critérios de distribuição e remanejamento dos recursos previstos neste edital.

9. ETAPA DE SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1 Na etapa de seleção, serão definidas as entidades selecionadas e pré-certificadas:

a) Entendem-se por entidades e coletivos culturais **SELECIONADOS** aqueles inscritos que obtive rem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas definidas no Anexo 01, e que obtiverem 50 (cinquenta) pontos ou mais, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 02;

b) Entendem-se por entidades e coletivos culturais **SUPLENTES** aqueles inscritos que obtiverem 50 (cinquenta) pontos ou mais, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 02, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada catego ria e cotas;

c) Entendem-se por entidades e coletivos culturais **PRÉ-CERTIFICADOS** aqueles que, anteriormen

te à inscrição neste Edital, não eram certificados pelo Ministério da Cultura e que, independente mente de serem selecionados ou não, tenham atendido aos requisitos para certificação como Ponto de Cultura, relacionados à atuação cultural, segundo as regras e critérios descritos no item 3 deste Edital.

9.2 A seleção das candidaturas inscritas neste edital será realizada por uma Comissão de Seleção pa ritária (ou seja, metade do Poder Executivo e metade da sociedade civil), definida pela Secretaria Municipal de Cultura, com reconhecida atuação na área cultural, capacidade de julgamento e notório saber.

9.3 Ficarão proibidos de participar da Comissão de Seleção as pessoas que:

a) Tenham interesse pessoal na premiação de participante deste Edital;

b) Tenham participado ou colaborado com a realização das atividades relacionadas à iniciativa cultural e à inscrição de determinada candidatura;

c) Tenham participado de entidade ou coletivo inscrito neste Edital nos últimos 2 (dois) anos;

d) Estejam litigando, judicial ou administrativamente, com participante deste Edital ou seus res pectivos cônjuges ou companheiros (que estejam envolvidos em processos judiciais ou adminis trativos contra qualquer participante deste edital, bem como contra seus cônjuges ou compa nheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como de mandas, contestações, recursos, entre outros).

9.4 As proibições previstas no item 9.3 se estendem ao membro da comissão com cônjuge, compa nheiro ou parente até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hi póteses previstas.

9.5 A Comissão de Seleção vai avaliar as candidaturas, observando os critérios e pontuações dispos tos no Quadro de Avaliação do Anexo 02 deste Edital.

9.6 Caso a entidade ou o coletivo cultural não seja certificado como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura e não atenda aos requisitos necessários para a pré-certificação, conforme o item 3, ainda assim a inscrição será avaliada, com publicação da sua pontuação.

9.7 A pontuação máxima de cada candidatura é de até 100 (cem) pontos.

9.8 Cada candidatura será analisada por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão de Seleção (no mínimo, por um da sociedade civil), e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.

9.9 Os casos de empate serão resolvidos individualmente para cada cota e categoria, e o desempate

ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:

a) Maior pontuação nos critérios previstos no Anexo 02 (“Avaliação da atuação da entidade cultu ral”), do “a” ao “r”, nesta ordem;

b) Maior tempo de atividades culturais comprovadas na inscrição;

c) Mediante sorteio.

9.10 Será desclassificada a candidatura que:

a) Não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no item 6 deste edital;

b) Apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e ou tras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direi to;

c) Não tenha pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na Etapa de Seleção.

9.11 O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado no site da Prefeitura Municipal de Arinos e/ou no Diário Oficial do Município**.**

9.12 Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso destinado à Comissão Avaliadora. O recurso (conforme Anexo 07 deste edi tal) deverá ser apresentado por meio do e-mail cultura@arinos.mg.gov.br, com o assunto “RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO – PNAB PRÊMIOS”.

Os recursos poderão ser apresentados de 30/11 a 02/12/2026. Havendo recurso, a Secretaria comunicará as candidaturas interessadas em 02/12/2026 para apresentação de contrarrazões nos dias 03 e 04/12/2026.

9.13 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.14 A lista dos recursos aceitos e não aceitos, a composição da Comissão de Seleção e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados ao final da etapa de seleção, no site da Prefeitura Municipal de Arinos e/ou no Diário Oficial do Município.

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1 A Etapa de Habilitação é eliminatória, inicia-se com a publicação do resultado final da Etapa de Seleção e será realizada por uma Comissão Técnica que conferirá se a documentação complementar obedece às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital.

10.2 Após a publicação do resultado definitivo da etapa de seleção, a Secretaria Municipal de Cultura

convocará separadamente:

I – As entidades e os coletivos selecionados para a apresentação dos documentos necessários à habilitação para recebimento da premiação;

II – As entidades e os coletivos pré-certificados, inclusive os não contemplados com premiação, para apresentação ou complementação dos documentos necessários à certificação como Ponto de Cultura.

As candidaturas poderão enviar antecipadamente os documentos de habilitação ou certificação, conforme o caso, para cultura@arinos.mg.gov.br, a partir da divulgação do resultado, de 09/12 até 11/12/2026. O horário de encerramento será divulgado junto com o resultado.

10.3 Para habilitação ao recebimento da premiação serão exigidos:

I – Das entidades culturais com CNPJ: estatuto social atualizado, ata de eleição ou posse da diretoria, identificação do representante legal, comprovante de inscrição e situação cadastral do CNPJ e dados bancários de conta de titularidade da entidade;

II – Dos coletivos culturais sem CNPJ: Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural (Anexo 04), documentos de identificação e CPF do representante indicado, documentos dos integrantes necessários à conferência da representação e dados bancários de conta de titularidade do representante;

III – Comprovação dos requisitos de participação e dos critérios de reserva de vagas, quando aplicáveis;

IV – Certificado de Ponto ou Pontão de Cultura, exclusivamente para as candidaturas que declararem já possuir certificação.

Os documentos já apresentados na inscrição poderão ser aproveitados, desde que estejam legíveis, atualizados e sejam suficientes para a verificação dos requisitos.

10.4 O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é o único instrumento de reconhecimento, mapeamento e certificação simplificada de entidades e coletivos culturais a ser adotado na imple mentação dos recursos da PNCV na Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Não serão aceitos outros cadastros.

10.5 Para as entidades e coletivos pré-certificados, a fim de certificação do Ponto de Cultura:

a) Orientamos a organização cultural a fazer a inscrição no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura para facilitar o processo de importação da lista com o resultado final do edital, que os gestores(as) deverão enviar no Espaço do Gestor no Cadastro Nacional, sem o qual não é possível emitir a certificação. O passo a passo para a inscrição no Cadastro Nacional da Cultura Viva poderá ser acessado na Plataforma Rede Cultura Viva, pelo endereço eletrônico: https://culturaviva.cultura.gov.br/site/perguntas-frequentes/

b) No caso de entidade cultural (com CNPJ), cópia do Estatuto Social atualizado, verificando se tem natureza ou finalidade cultural, e visando a identificar se a entidade não se enquadra nas seguintes vedações:

I. Órgãos e entidades públicas;

II. Instituições com fins lucrativos;

III. Fundações, sociedades e associações de apoio a instituições públicas;

IV. Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;

V. Entidades paraestatais integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SE NAT, SEBRAE, SENAR e outros).

10.6 A comprovação de endereço para fins de habilitação poderá ser realizada por meio da apresen tação de contas relativas à residência, à sede da instituição cultural, se for o caso, e/ou de declara ção assinada pelo agente cultural.

10.6.1 A comprovação de endereço poderá ser dispensada nas hipóteses de Pontos de Cultura:

a) Pertencentes a povos ou comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses; b)

Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

c) Que se encontrem em situação de rua.

10.7 A Secretaria Municipal de Cultura consultará, ainda, a ficha do CNPJ das entidades culturais, visando a verificar se estas encontram-se ativas (requisito para habilitação de selecionadas e de pré-certificadas).

10.8 A Secretaria Municipal de Cultura poderá solicitar documentação adicional, caso necessário.

10.9 O proponente deverá consultar a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resol ver eventuais pendências e problemas.

10.10 Será permitida a substituição de representante, desde que conte com a decisão de, no míni mo, a maioria (ou seja, cinquenta por cento mais um) de integrantes do coletivo, sendo a decisão de

vidamente registrada em nova “Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural”, na fase de habilitação, no prazo para envio de documentação previsto no item 10.2.

10.10.1 Não serão aceitas substituições de candidaturas ou representantes para os casos de inadim plência dispostos no item 12 deste Edital.

10.11 Serão inabilitadas as candidaturas que não forem apresentadas na forma e nos prazos estabe lecidos neste Edital, e incidirem nos seguintes casos:

a) Entregarem os documentos fora do período de habilitação;

b) Não apresentarem os documentos de habilitação exigidos nos itens 10.3 e 10.5 deste Edital, conforme a finalidade da convocação e a natureza jurídica da candidatura. ; e

c) Se enquadrarem nas vedações previstas neste Edital.

10.12 O resultado preliminar da etapa de habilitação será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Arinos/MG, após o encerramento do prazo para apresentação e análise dos documentos.

10.13 Contra o resultado preliminar da habilitação, caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contado do primeiro dia útil seguinte à publicação, mediante envio do formulário do Anexo 07 para o email cultura@arinos.mg.gov.br , com o assunto “RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO – EDITAL Nº 02/2026”.

10.14 Após o julgamento dos recursos, será publicado o resultado definitivo da habilitação, com indicação das candidaturas habilitadas ao recebimento da premiação e, separadamente, da situação das candidaturas encaminhadas ao procedimento de certificação como Ponto de Cultura.

O resultado preliminar da habilitação será publicado em 30/11/2026. Os recursos poderão ser apresentados nos dias úteis de 30/11, 01/12 e 02/12, havendo recurso, contrarrazões em 03 e 04/12/2026. Após o encerramento do prazo recursal e o julgamento dos recursos apresentados, o resultado definitivo da habilitação será publicado até 07/12/2026, antes da assinatura dos Termos de Premiação Cultura Viva e do repasse.

11. DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE VAGAS

11.1 O remanejamento de vagas observará a metodologia de distribuição das categorias e cotas estabelecida no item 7 e no Anexo 01 deste Edital, respeitando-se a ordem de classificação, os critérios de elegibilidade e as normas federais aplicáveis.

O remanejamento deverá ser fundamentado e publicado pela Administração Pública, preservada a exigência de destinação mínima de 30% das premiações a iniciativas comprovadamente ligadas às culturas populares e tradicionais.

Não havendo candidaturas aptas para cumprimento da reserva temática obrigatória, a Secretaria Municipal de Cultura deverá avaliar as providências cabíveis para assegurar o atendimento dessa exigência, inclusive eventual reabertura de inscrições, mediante análise jurídica prévia.

12. DA ETAPA DE PREMIAÇÃO

12.1 O pagamento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e fi nanceira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.

12.2 Na data do pagamento do prêmio a Secretaria Municipal de Cultura verificará a adimplência da pessoa candidata, para a emissão da Ordem Bancária, no que segue:

12.2.1 A Secretaria Municipal de Cultura realizará a consulta nos sistemas públicos de verificação de regularidade e solicitará à entidade cultural os documentos e certidões que não estiverem publicamente acessíveis.

12.2.2 Após a divulgação do resultado preliminar da seleção, a Secretaria Municipal de Cultura iniciará a conferência da adimplência das candidaturas em condição de receber a premiação. As pendências identificadas serão notificadas assim que constatadas, assegurado o prazo de cinco dias previsto no item 12.4. A conferência será atualizada na data do pagamento, antes da emissão da ordem bancária.

12.3 No caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, será conferida a adimplência, na data do pagamento, apenas da pessoa física indicada como representante na “Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural” (Anexo 04).

12.4 A Secretaria Municipal de Cultura notificará a candidatura selecionada em situação de inadimplência, de acordo com o item 12.2, e a resposta deverá ser enviada no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação, para resolver a sua situação.

12.5 A candidatura que não atender à notificação ou atendê-la parcialmente, dentro do prazo estipulado no item 12.4, será colocada ao final da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção, podendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação, observando-se a quantidade de premiações, a distribuição de cotas e categorias definidas nos Prêmios (Anexo 01), a ordem decrescente de pontuação, os critérios de desempate, o prazo de vigência deste Edital e a disponibilidade orçamentária e financeira do exercício vigente.

12.6 Não receberão recursos públicos as candidaturas que se encontrem inadimplentes.

12.7 Para evitar a concentração dos recursos públicos, visando a equidade, abrangência territorial e ampliação do acesso da população brasileira às condições de exercício dos direitos culturais, conforme disposto no art. 1º da Lei 13.018, de 2014, a pessoa física, grupo, coletivo ou instituições

culturais sem fins lucrativos premiados não poderão receber dois ou mais Prêmios Cultura Viva, em um período de 12 meses, mesmo que selecionados em editais diferentes ou de Entes Federados distintos. O marco inicial de contagem do período de 12 (doze) meses entre premiações é a data da publicação do resultado final do processo seletivo da premiação, sendo desconsiderada a data do efetivo pagamento dos prêmios. A única exceção a esta vedação ocorre quando, em um mesmo edital de premiação da PNCV, após selecionadas todas as candidaturas concorrentes que não tenham sido premiadas nos últimos 12 meses, ainda haja vagas disponíveis e candidaturas classificadas nessas condições.

12.8 Adicionalmente, uma mesma entidade cultural (pessoa jurídica) não poderá celebrar Termo de Compromisso Cultural (TCC) e, em seguida, receber prêmios no âmbito da PNCV em um período de 12 meses, mesmo que selecionada em editais diferentes ou de Entes Federados distintos. No entanto, esta vedação é afastada, tornando a entidade elegível a receber a premiação, se, no ato da premiação, a entidade: 1) não tenha parcelas a receber do TCC ativo; e 2) já tenha executado mais da metade do cronograma relacionado à última parcela do TCC ativo. A acumulação de TCC (celebrado primeiro) e prêmio (celebrado em menos de 12 meses) também é permitida se, em um mesmo edital de premiação da PNCV, após selecionadas todas as entidades culturais que não tenham firmado TCC nos últimos 12 meses, ainda existam vagas disponíveis.

12.9 Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou o não cumprimento das exigências do Edital por parte da candidatura selecionada, o prêmio será destinado a outra candida tura classificada, observando-se a quantidade, as categorias e as cotas, a ordem decrescente de pon tuação e o prazo de vigência deste Edital.

12.10 A ordem de pagamento das candidaturas ocorrerá de forma independente da ordem de classi ficação do resultado final da Fase de Seleção.

12.11 Os recursos financeiros serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancá ria específica.

12.12 O recebimento do Prêmio Cultura Viva será formalizado mediante assinatura do Termo de Premiação Cultura Viva, conforme modelo constante do Anexo 08 deste Edital.

O referido termo produzirá efeitos de recibo do pagamento direto realizado pela Administração Pública, nos termos dos arts. 22 e 23 da Lei Federal nº 14.903/2024, sem estabelecer obrigações de execução futura, contrapartida ou prestação de contas referentes à utilização do valor recebido.

12.13 Em caso de representante de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, de acordo com o Formulário de Inscrição (Ane xo 03), tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de ter ceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais

como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.

12.14 Em caso de candidatura como “entidade”, o prêmio será pago exclusivamente em conta cor rente que tenha a instituição como titular, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 03). Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.

12.15 A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas premiadas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O prazo de vigência deste Edital será de 06 meses contados a partir da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação, prorrogável, por uma única vez, por igual período.

13.2 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação da inscrição.

13.3 Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de re curso. Já os casos não previstos neste Edital e constatados durante outras etapas do processo seleti vo serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura.

13.4 Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

13.5 Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de do cumentos, são de exclusiva responsabilidade da entidade ou coletivo cultural, bem como o acompa nhamento da atualização das informações deste Edital.

13.6 A entidade ou coletivo cultural será a única responsável pela veracidade de todos os documen tos encaminhados.

13.7 As candidaturas inscritas, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da Secretaria Municipal de Cultura e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

13.8 As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela Secretaria Municipal de Cultura e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.

13.9 Os materiais encaminhados não serão devolvidos, cabendo ao órgão responsável pela seleção

pública seu arquivamento ou destruição.

13.10 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade ou coletivo cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

13.11 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Secretaria de Cultura por meio do endereço eletrônico cultura@arinos.mg.gov.br e pelo WhatsApp/Telefone (38) 3460-0136.

13.12 Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:

a) ANEXO 01: Categorias e Cotas;

b) ANEXO 02: Critérios de avaliação da Etapa de Seleção;

c) ANEXO 03: Formulário de Inscrição;

d) ANEXO 04: Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural;

e) ANEXO 05: Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial;

f) ANEXO 06: Modelo de Autodeclaração para Pessoa com Deficiência;

g) ANEXO 07: Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de Seleção e Etapa de Habilitação);

h) ANEXO 08: Termo de Premiação (Modelo)

Arinos-MG, 19 de novembro de 2026.

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE ARINOS

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

ANEXO 01 - CATEGORIAS E COTAS

1. CATEGORIAS

	NOME E DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	NÚMERO DE VAGAS PARA CATEGORIA	VALOR TOTAL DISPONÍVEL POR PROJETO SELECIONADO (R$)
01	Categoria A – Ampla Concorrência	2	2 Prêmios de R$ 16.000,00
02	Categoria B – Culturas Populares e Tradicionais	1	1 Prêmio de R$ 16.000,00
		VALOR TOTAL	**R$ 48.000,00**

2. COTAS

COTA	NÚMERO DE VAGAS MÍNIMAS
pessoas negras (pretas ou pardas)	1
pessoas indígenas	0
pessoas com deficiência	0
Reserva temática de culturas populares e tradicionais	1

As reservas de vagas não se somam ao quantitativo total de 3 (três) premiações previsto

neste Edital. A reserva temática de culturas populares e tradicionais poderá coincidir com a reserva destinada a candidaturas elegíveis à cota para pessoas negras, desde que sejam atendidos os critérios específicos de ambas.

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE ARINOS

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

ANEXO 02 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO

Bloco 1: Avaliação da atuação da entidade ou coletivo cultural

		DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS			PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM
	A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei	**Não Atende**	**Atende Parcialmente**	**Atende Plenamente**	100 pontos

	nº 13.018/2014, art. 6º, I), analisar se a entidade ou coletivo cultural atende aos seguintes critérios:				
a)	Promove a criação e a produção artística e cultural.	0	2	10	
d)	Estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural.	0	2	5	
f)	Promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais.	0	2	5	
h)	Promove a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda,	0	5	10	

	combatendo as desigualdades sociais.				
i)	Contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades.	0	5	10	
j)	Promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade.	0	3	5	
k)	Estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação.	0	3	5	
l)	Adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado.	0	3	5	
m)	Fomenta as economias solidária e criativa.	0	3	5	
n)	Estimula a proteção do patrimônio cultural material,	0	3	5	

	imaterial e				

	promove as memórias comunitárias.				
o)	Apoia e incentiva manifestações culturais tradicionais e populares.	0	3	5	
p)	Realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade.	0	5	10	
q)	As ações da organização cultural estão relacionadas aos eixos estruturantes da Política Nacional Cultura Viva, por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira contínua.	0	5	10	
r)	A entidade possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes,	0	5	10	

	Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas à Política Nacional Cultura Viva.				

Para ser certificada, a entidade precisará alcançar a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos.

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE ARINOS
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

ANEXO 03 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. CATEGORIA DE INSCRIÇÃO E RESERVA DE VAGAS

Categoria em que deseja concorrer:

( ) Categoria A – Iniciativas Culturais em Geral

( ) Categoria B – Culturas Populares e Tradicionais

Deseja concorrer à reserva de vagas destinada a entidades ou coletivos culturais elegíveis à cota para pessoas negras?

( ) Sim

( ) Não

A entidade ou coletivo possui trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais?

( ) Sim

( ) Não

Informações complementares sobre ações afirmativas:

A entidade ou coletivo possui maioria de dirigentes ou integrantes indígenas?

( ) Sim ( ) Não

A entidade ou coletivo possui maioria de dirigentes ou integrantes com deficiência?

( ) Sim ( ) Não

As informações complementares não constituem inscrição em vagas reservadas específicas, considerando a metodologia de distribuição estabelecida no item 7 deste Edital.

*A Comissão de Seleção analisará as comprovações enviadas pela entidade na inscrição para avaliar se conta com trajetória comprovadamente ligada às culturas tradicionais e populares.

2. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL

2.1. Nome da entidade ou coletivo cultural:

2.2. CNPJ (se entidade):

2.3. Endereço:

2 .3.1. Cidade:

2 .3.3 Bairro:

2 .3.6 CEP:

2 .4. DDD / Telefone:
2.3.2. UF:

2.3.4 Número: 2.3.5 Complemento:

2 .5. E-mail da entidade ou coletivo cultural:

2 .6. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):

2.7. A entidade ou coletivo já é certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos de Cultura? (consultar em www.gov.br/culturaviva)

( ) Sim, como Ponto de Cultura

( ) Não, a entidade ou coletivo pretende ser certificada como Ponto de Cultura por meio do presente Edital

OBS: Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada, a certificação será verificada pelo Ente Federado na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a entidade ou coletivo passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades e coletivos não certificadas, podendo, ou não, ser certificada por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).

2.8. Caso a entidade ou coletivo já seja certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos de Cultura, coloque o link do certificado ou envie comprovante (não obrigatório):

3. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA REPRESENTAÇÃO DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL

3 .1. Nome (identidade / nome social):

3 .2. Apelido/Nome Artístico, se houver:

3.3. Cargo:

3.4. Identidade de gênero:

( ) Mulher cisgênera ( ) Homem cisgênero

( ) Mulher transgênera

( ) Homem transgênero ( ) Travesti ( ) Pessoa não binária

( ) Não desejo informar

( ) Outra _____

3.5. Orientação Sexual:

( ) Lésbica ( ) Gay ( ) Bissexual ( ) Assexual ( ) Pansexual ( ) Heterosexual ( ) Não desejo informar ( ) Outros

_____

3.6. Pertence a algum povo ou comunidade tradicional?

( ) Não pertenço a povo ou ( ) Extrativistas Costeiros e ( ) Povos
e Comunidades
comunidade tradicional Marinhos de Matriz
Tradicionais
Africana/Povos de Terreiro ( ) Povos Indígenas
( ) Andirobeiros ( ) Faxinalenses ( ) Apanhadores de Flores
( ) Fundo e Fecho de Pasto
Sempre-Vivas ( ) Benzedeiros
( ) Quebradeiras de Coco
( ) Geraiszeiros ( ) IlhéusBabaçu
( ) Caboclos ( ) Caiçaras
( ) Morroquianos
( ) Pantaneiros

( ) Quilombolas ( ) Raizeiros

( ) Catadores de Mangaba ( ) Catingueiros

( ) Pescadores Artesanais ( ) Povo Pomerano

( ) Retireiros do Araguaia ( ) Ribeirinhos

( ) Cipozeiros ( ) Vazanteiros ( ) Povos Ciganos

( ) Extrativistas ( ) Veredeiros

3.7. Trata-se de pessoa com deficiência? SIM ( ) NÃO ( )

3.7.1. Caso tenha marcado "sim", indique o tipo de deficiência:

( ) Auditiva ( ) Física ( ) Intelectual ( ) Múltipla ( ) Visual

3.8. Endereço:

3.3.8.1. Cidade: .8.3. Bairro:

3.8.2. UF:

3.8.4. Número: 3.8.5. Complemento:

3.8.6. CEP: 3.9. DDD / Telefone:

3.10. Data de 3.11. RG:
3.12. CPF:
Nascimento:

3.13. E-mail:

3.14. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):

3.15. Sua principal fonte de renda é por meio de atividade cultural?

( ) Sim ( ) Não

3.16. Qual sua ocupação dentro da cultura?

3.17. Há quanto tempo você trabalha neste setor cultural?

( ) até 2 anos ( ) de 2 a 5 anos ( ) de 5 a 10 anos ( ) mais de 10 anos

4. **EXPERIÊNCIAS DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL**

4.1. Há quanto tempo a entidade ou coletivo cultural atua no setor cultural?

( ) menos de 3 anos ( ) de 3 a 5 anos ( ) de 6 a 10 anos ( ) de 10 a 15 anos ( ) mais de 15 anos

4.2. Os espaços, os ambientes e os recursos disponíveis são suficientes para a manutenção das atividades da iniciativa cultural?

( ) SIM ( ) NÃO

4.3. Quais são os principais desafios/dificuldades que a entidade ou coletivo cultural enfrenta na atuação dentro do seu setor cultural e para manter as atividades?

( ) Administrativos

( ) Estruturais
( ) Geográficos / de localização
( ) Econômicos
( ) Políticos
( ) Sociais
( ) Saúde
( ) Parcerias
( ) Formação
( ) Desinteresse do público
4.3.1. ( ) Outro: _____

4.4. As atividades culturais realizadas pela candidatura acontecem em quais dessas áreas?

( ) zona urbana central ( ) zona urbana periférica

( ) áreas atingidas por barragem

( ) territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)

( ) zona rural ( ) comunidades quilombolas (terra intitulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Cultural Palmares)

( ) regiões de fronteira ( ) território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiros, pequizeiros,
vazanteiros, povos do mar etc)

( ) área de vulnerabilidade social ( ) unidades habitacionais

( ) regiões com baixo Índice de Desenvolvimento Humano - IDH

( ) regiões de alto índice de violência

4.5. A candidatura atua com quais ações estruturantes da Política Nacional Cultura Viva definidas no art. 5º da Lei nº 13.018/2014?

( ) intercâmbio artístico-culturais
e residências ( ) livro, leitura e literatura

( ) cultura, comunicação e mídia livre ( ) cultura e educação

( ) memória e patrimônio cultural ( ) cultura e meio ambiente

( ) cultura e saúde ( ) cultura e juventude

( ) conhecimentos tradicionais ( ) cultura digital

( ) cultura e direitos humanos ( ) economia criativa e solidária

( ) cultura, infância e adolescência ( ) agente cultura viva

( ) cultura circense

4.5.1 Serão atendidas outras ações estruturantes definidas para as políticas, ações e programas da Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura?

( ) Culturas indígenas ( ) Culturas de Matriz Africana

( ) Culturas Populares ( ) Mestres e Mestras das Culturas Tradicionais e Populares

( ) Cultura e Mulheres ( ) Cultura Hip Hop

( ) Linguagens Artísticas ( ) Culturas Tradicionais

( ) Gênero e Diversidade ( ) Cultura e Territórios Rurais

( ) Acessibilidade Cultural e Equidade ( ) Cultura Alimentar

( ) Cultura Urbana e Direito à Cidade ( ) Cultura, Territórios de Fronteira e Integração Latino-americana

( ) Outra. Qual?

4.6. A candidatura atua com quais áreas e temas de conhecimento que podem ser compartilhados?

( ) Antropologia ( ) Cultura Popular

( ) Meio Ambiente

( ) Arqueologia

( ) Arquitetura-Urbanismo ( ) Arquivo

( ) Arte de Rua

( ) Arte Digital

( ) Artes Visuais

( ) Artesanato

( ) Audiovisual
( ) Dança

( ) Design

( ) Direito Autoral ( ) Economia Criativa ( ) Educação

( ) Esporte

( ) Filosofia

( ) Fotografia
( ) Mídias Sociais ( ) Moda

( ) Museu

( ) Música

( ) Novas Mídias

( ) Patrimônio Imaterial ( ) Patrimônio Material ( ) Pesquisa

( ) Cinema
( ) Gastronomia ( ) Produção Cultural

( ) Circo ( ) Gestão Cultural
( ) Rádio

( ) Comunicação

( ) Cultura Cigana

( ) Cultura Digital

( ) Cultura Estrangeira (imigrantes) ( ) Cultura Indígena

( ) Cultura LGBT

( ) Cultura Negra
( ) História

( ) Jogos Eletrônicos ( ) Jornalismo

( ) Leitura

( ) Literatura

( ) Livro
( ) Saúde

( ) Sociologia

( ) Teatro

( ) Televisão

( ) Turismo

( ) 4.6.1. Outro. Qual?

4.7. A candidatura atua diretamente com qual público?

( ) Afro-Brasileiros ( ) Mulheres ( ) População de Baixa Renda

( ) Ciganos ( ) Pescadores ( ) Grupos assentados de reforma agrária

( ) Estudantes ( ) Pessoas com deficiência ( ) Mestres, praticantes,
brincantes culturais
e grupos populares,
urbanos e rurais

( ) Agentes culturais, artistas e ( ) Pessoas em situação de ( ) Pessoas ou grupos vítimas
grupos artísticos e culturais independentes
sofrimento psíquico de violência

( ) Idosos ( ) População de Rua ( ) População sem teto ( ) Imigrantes ( ) População em regime ( ) Populações

atingida por

prisional, em privação de liberdade
barragens

( ) Indígenas ( ) Povos e Comunidades ( ) Populações de regiões

Tradicionais de Matriz Africana e de Terreiro
fronteiriças

( ) Crianças e Adolescentes ( ) Quilombolas ( ) Populações em áreas de vulnerabilidade social

( ) Juventude ( ) LGBTQIA+

( ) Ribeirinhos ( ) 4.7.1. Outro. Qual? ( ) População Rural

4.7.1. Indique a faixa etária do público atendido diretamente:

( ) Primeira Infância: 0 a 6 anos

( ) Crianças: 7 a 11 anos

( ) Adolescentes e Jovens: 12 a 29 anos

( ) Adultos: 30 a 59 anos

( ) Idosos: maior de 60 anos

4.7.2. **Qual é a quantidade aproximada de público atendida diretamente por ano?** ( ) até 50 pessoas

( ) de 51 a 100 pessoas

( ) de 101 a 200 pessoas

( ) de 201 a 400 pessoas

( ) de 401 a 600 pessoas

( ) mais de 601 pessoas

4.8. Descreva as atividades desenvolvidas pela entidade ou coletivo cultural. (até 800 caracteres)

4.9. Quais estratégias a entidade ou coletivo cultural adota para promover a criação e a produção artística e cultural? (até 800 caracteres)

4.10. A entidade ou coletivo cultural estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.11. A entidade ou coletivo cultural promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.12. A entidade ou coletivo cultural promove a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.13. A entidade ou coletivo cultural contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.14. A entidade ou coletivo cultural promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.15. A entidade ou coletivo cultural estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.16. A entidade ou coletivo cultural adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.17. A entidade ou coletivo cultural fomenta as economias solidária e criativa? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.18. A entidade ou coletivo cultural protege o patrimônio cultural material, imaterial e/ou promove as memórias comunitárias? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.19. A entidade ou coletivo cultural apoia e incentiva manifestações culturais tradicionais e populares? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.20. A entidade ou coletivo cultural realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade? Se sim como? (até 800 caracteres)

4.21. As ações da entidade ou coletivo cultural estão relacionadas aos eixos estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada? (até 800 caracteres)

4.22. A entidade ou coletivo cultural possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes,

Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a Política Nacional Cultura Viva? Se sim, quais? (até 800 caracteres)

5. DADOS BANCÁRIOS (PARA O CASO DE PREMIAÇÃO)

Nº Banco: Nome do Banco: Nº Agência: ( ) conta corrente ( ) conta poupança

Nº Conta:
Praça de Pagamento:

Em caso de representante de candidatura como "grupo/coletivo cultural", o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.

Em caso de candidatura como "entidade", o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular. Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.

6. DECLARAÇÕES

Eu, _____, responsável legal pela entidade ou coletivo cultural ora concorrente, DECLARO, para os devidos fins, e sob as penas da lei que:

1. Estou ciente dos meus direitos, deveres e procedimentos definidos pelos atos normativos que regem o Edital de Seleção, zelando pela observância das suas determinações;

2. Estou ciente de todos os regramentos e obrigações previstas no edital, seja nas fases de seleção e habilitação, seja na eventual premiação.

3. Estou ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;

4. Não me enquadro em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção;

5. Não existe plágio no projeto apresentado, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido;

6. Autorizo a Secretaria Municipal de Cultura e o Ministério da Cultura a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos da inscrição;

7. Estou ciente e de acordo que a publicação e divulgação das matérias poderão ser realizadas inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior, observadas as legislações vigentes de cada país;

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

(Local e data) _____, _____/_____/ _____.

_____

Assinatura
(Responsável Legal da Entidade Cultural)
NOME COMPLETO

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE ARINOS
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

ANEXO 04 - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DO GRUPO/COLETIVO CULTURAL

Nós, membros do Grupo/Coletivo Cultural _____ (nome do Grupo/Coletivo Cultural), declaramos que, em reunião realizada em __de _____de _ (dia/mês/ano), fica decidido apresentar a inscrição no Edital de Premiação Cultura Viva, para reconhecimento, valorização e fortalecimento da cultura brasileira.

Nesta reunião, nomeia-se _____ (Representante do Grupo/Coletivo Cultural), portador(a) da Carteira de Identidade n° _____(nº do RG) e CPF n° _____ (nº do CPF), como representante e responsável por este Grupo/Coletivo Cultural e pela inscrição da candidatura mencionada.

Assim **AUTORIZAMOS**:

1. o recebimento do prêmio, no valor integral bruto de R$ XXXXXX (XXXXX reais), de acordo com as informações indicadas no Formulário de Inscrição (Anexo 03).

Além disso, **DECLARAMOS** estar cientes de que:

2. O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas não terá retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03).”

3. A Secretaria Municipal de Cultura e o Ministério da Cultura não se responsabilizarão por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

4. É de total responsabilidade do Grupo/Coletivo Cultural acompanhar a atualização das informações do Edital.

5. O Grupo/Coletivo Cultural cumprirá as regras do Edital, estando de acordo com seus termos e vedações.

Caso a candidatura seja selecionada, será necessário o envio das cópias do RG e do CPF de **todos** os membros integrantes do Grupo/Coletivo Cultural – apenas maiores de 18 (dezoito) anos - para premiação, na Fase de Habilitação:

1.Nome:

RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

2.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

3.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

4.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:

Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):

5.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:

Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):

(Acrescentar ou retirar tabela referente aos membros integrantes, conforme composição do Coletivo Cultural)

(Local e data) _____, _____/_____/ 2026.

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE ARINOS
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

ANEXO 05 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____,

CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 - PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE ARINOS**, que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE ARINOS
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

ANEXO 06 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(para agentes culturais com deficiência)

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de partici
pação no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 - PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE ARINOS**, que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Defici
ência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE ARINOS
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

ANEXO 07 - FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO

(ETAPA DE SELEÇÃO E ETAPA DE HABILITAÇÃO)

Nome da Entidade ou coletivo Cultural

_____

À Comissão de Seleção,

Venho solicitar revisão do resultado da **Etapa de Seleção/Habilitação** pelos motivos abaixo:

_____
_____
_____
_____.

Termos em que peço deferimento.

(Local e data) _____, _____/_____/ 202_.

_____

Assinatura
(Responsável Legal da Entidade Cultural)
NOME COMPLETO

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE ARINOS

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

ANEXO 08 - TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURA VIVA

1. Dados do premiado
Nome da entidade ou coletivo cultural:

CPF ou CNPJ (se entidade):

2. Dados Bancários (para o caso de premiação)				
Nº Banco:	Nome do Banco:	Nº Agência:	( ) conta corrente ( ) conta poupança Nº Conta:	Praça de Pagamento:
Em caso de representante de candidatura como "grupo/coletivo cultural", o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras. Em caso de candidatura como "entidade", o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular. Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.				

3. Valor da Premiação	
O valor da premiação concedida é de R$ XX [VALOR POR EXTENSO]	Este valor foi repassado em parcela única diretamente para a conta bancária informada pelo(a) premiado(a).

A presente premiação possui natureza jurídica de doação sem encargo, conforme o art. 22 da Lei Federal nº 14.903/2024, não estabelecendo obrigações futuras, exigência de contrapartida ou prestação de contas referentes à utilização do valor recebido.

O presente Termo de Premiação Cultura Viva deverá ser assinado pelo representante legal da entidade cultural ou pelo representante indicado pelo coletivo cultural contemplado, produzindo efeitos de recibo do pagamento direto realizado pela Administração Pública, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.903/2024, após o efetivo pagamento, acompanhado do respectivo comprovante bancário.

Arinos/MG, _____de _____de 2026.

_____

Representante da Prefeitura Municipal de Arinos/MG

_____

Representante da Entidade ou Coletivo Cultural Premiado